



SEGUNDA ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processos nºs 57245387/2014 – 63368393/2015** e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, conforme abaixo:**

Onde se lê:

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

(...)

c) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Erro! Fonte de referência não encontrada.), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se:

2.1.1 Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 15.8 do Edital e no artigo 56, caput da Lei nº 8.666/93, como condição imprescindível para assinatura do presente Instrumento Contratual.

Leia-se:

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

(...)

c) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, **apresentado no 21 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo) assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

2.1 - A CONTRATADA obriga-se:

2.1.1 Prestar garantia correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 15.8 do Edital e no artigo 56, caput da Lei nº 8.666/93, como condição imprescindível para assinatura do presente Instrumento Contratual.

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação. Os interessados poderão no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de maio de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral
(assinatura no original)

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário
(assinatura no original)